



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

01.204.620/0001-05  
E.E.E.F.M. João de Sousa Primo  
Av. José Teotônio dos Santos, S/N  
Centro - Pedra Branca - PB  
CEP: 58.790-000

**Editais de Chamada Pública Nº 01/2016  
( PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE )**

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
A TENDER OS DA ESCOLA E.E.F.M JOÃO DE SOUSA PRIMO DO  
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB, GRE; 7º ITAPORANGA, PB**

O CONSELHO DA EEEFM. JOÃO DE SOUSA PRIMO, como órgão ( pessoa) jurídica de DIREITO PÚBLICO COM SEDE NA AV: JOSE TEOTONIO DOS SANTOS S/N, PEDRA BRANCA –PB inscrita no CNPJ sob N.º **01204.620/0001-05**, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o Senhor (a) ANTONIO DANTAS LOPES FILHO , no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural destinado ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** da **EEEFM JOÃO DE SOUSA PRIMO** durante o período de **04/03/2016 a 24/03/2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do empreendedor familiar rural, em conformidade com sua declaração de Aptidão do PRONAF, ( fornecedores individuais, fornecedores dos grupos informais e fornecedores dos grupos formais), deverão entregar ao (**Conselho da escola E.E.E.M JOÃO DE SOUSA PRIMO**) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013,

DOS DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP física, não organizados em grupo;

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) A cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) A cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) A cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultura familiar rurais ou empreendedores familiar rurais, relacionados no projeto de venda e que esteja vinculada a associação , cooperativa ou qualquer outra forma de associação,
1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20,000 ( vinte mil reais ), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009.alterada pela resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012:
  2. De acordo com o Art 29 , da Resolução Nº 4, de 2 de abril de 2015, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Unidade executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado de tais produtos;
  3. De acordo com o Art; 25, da Resolução nº 4 de 2 de Abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

Itens dos Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar do (PNAE)	UND	QUAN	PREÇO UNT (R\$)
QUEIJO ; DE BOA QUALIDADE	KG	50	13,00
MAMÃO ; SEM LESÕES DE QUALIDADE	KG	50	2,00
ALHO ; DE QUALIDADE	KG	30	14,00
CARNE BOVINA MOIDA	KG	100	9,00
MEL DE ABELHA	LT	20	10,00
JIRIMUM SEM LESÕES E DE QUALIDADE	KG	50	3,00
ALFACE SEM LESÕES DE QUALIDADE	KG	40	5,00
INHAME DE QUALIDADE	KG	50	10,00
Banana prata ; DE QUALIDADE , SEM LESÕES.	kg	110	2,50
ARROZ de boa qualidade	kg	300	2,60
Batata Inglesa DE QUALIDADE , SEM LESÕES	kg	50,	4,50
Cebola ; de qualidade	kg	50	4,50
Cenoura ; de qualidade	kg	50	6,00
Coentro verde : de qualidade	kg	20	7,00
Feijão cariquinho novo ( VERDE) de qualidade de grão inteiro	kg	60	5,50

<b>Feijão macassar verde de qualidade</b>	kg	60	5,50
<b>Macaxeira; de qualidade e sem lesões</b>	kg	50	3,00
<b>Ovos de granja novo e de qualidade p/ o consumo</b>	kg	400	0,30
<b>Pimentão verde: de boa qualidade</b>	kg	25	7,00
<b>Tomate; de qualidade</b>	kg	70	5,00
<b>Polpa de acerola ; de qualidade</b>	kg	80	5,00
<b>Polpa de manga de qualidade</b>	kg	80	5,00
<b>Polpa de maracujá; de qualidade</b>	kg	80	5,00
<b>IOGURTE ; de boa qualidade para o consumo</b>	LT	100	3,00
<b>Bolo CASEIRO de qualidade</b>	kg	100	10,00
<b>Pão francês de qualidade</b>	kg	300	6,00
<b>Frango de granja em boa condições de consumo</b>	kg	100	6,00
<b>Farinha de mandioca de qualidade</b>	kg	40	4,00
<b>Peixe tilapia de qualidade de 700 gm acima</b>	kg	100	8,00
<b>Milho ( fubá) de qualidade</b>	kg	50	1,50
<b>Polpa de goiaba de qualidade</b>	kg	50	5,00
<b>Polpa de cajá de qualidade</b>	kg	50	5,00
<b>Batata doce sem lesões e de qualidade</b>	kg	50	2,50
<b>Carne de osso bovino, de boa qualidade</b>	kg	60	9,00
<b>CARNE BOVINO COLCHÃO DURO ; DE QUALIDADE</b>	KG	50	19,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 24 de março de 2016 até as 15:00hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João de Sousa primo, e maiores informações na referida escola na avenida José Teotônio dos santos, -s/n PEDRA BRANCA /PB, no horário 08:00 as 17:00 hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis no órgão DA EMATER de Pedra. Branca- PB, nos órgãos públicos do Município, e nas Escolas e na 7º Gerencia Regional de ensino
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **EEEFM JOÃO DE SOUSA PRIMO**, na avenida José Teotônio dos santos s/n. centro, Pedra.Branca-PB de acordo com as necessidades da referida escola nos dias útes ou seja da segunda á sexta-feira, a partir da 7;00 HS. AS 15;00HS pelo período de março a dezembro de 2016
8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação **Escolar, destinado ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

OBS; O Edital encontra-se de acordo com o referido Art; Nº 25 da Resolução Nº 04 de 02 de 2015, para a seleção dos projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional,

Pedra Branca, PB 24 de Fevereiro de 2016

*Antonio Dantas Lopes Filho*

Presidente da UEx.

*Damião Romão Lopes da Silva*

Diretor Escolar

Damião Romão Lopes da Silva

Gestor Escolar

Mat. 167.054-9